



3º LEILÃO VIRTUAL CLÁSSICOS DA MARCHA

ELITE



PHD DE ALCATÉIA

APOGEU DE
TRÊS CORAÇÕES

HARAS
ITAPARICA

Haras
DN



HARAS BANEG

HPA
Haras

PORTEIRA AZUL

& CONVIDADOS



19 NOVEMBRO

QUINTA • 20H

TRANSMISSÃO AO VIVO PELO SITE

WWW.LEILONORTE.COM

FORMA DE PAGAMENTO:

ANIMAIS E EMBRIÕES: 36 PARCELAS (2+2+2+30)

COBERTURAS: 30 PARCELAS (1+29)



PROMOTORES



HARAS BANEG



Haras PORTEIRA AZUL

CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585

ASSESSORIA



LEILOEIRA



INFORMAÇÕES: (11) 3674.6666 | (71) 99132.9024

FOTOS E VÍDEOS: SIDNEY ARAÚJO • ARTHUR SÉRGIO • G. DIAS • KIKO CATELLI • MARCUS DIAS • PEDRÃO • RICARDO MENDES • RODRIGO MENDES • ROBSON DINIZ

EQUIPE DE VENDAS

Ivson Lopes (71) 98153.7372

Léo Piccolo (75) 98105.5634

Adilson Carlos (31) 99398.0412

Alexandre Monteiro (35) 99199.9959

André Amado (71) 99139.4318

André Cerqueira (75) 98144.9376

André Coutinho (21) 98750.0502

André de Simone (11) 99780.1835

Arthur Olmo (32) 98481.9655

Biscoito (31) 98835.2133

Caio Silva (24) 99974.9933

Cauã Souza (33) 99900.4582

Dani Di Giaimo (11) 97322.8206

David Charles (31) 99194.4423

David Kelner (81) 99745.0099

Davidson Teixeira (31) 99603.8875

Deghson Elias (24) 98154.9559

Diógenes Brandão (71) 99132.9024

Douglas Caixeta (61) 99937.2015

Edson BH (31) 98403.2521

Edvard Filho (85) 98883.5753

Ewerton (21) 98058.0842

Fábio Couto (33) 98833.0160

Fábio Rios (71) 99192.1011

Felipe Mendes (12) 98193.3444

Flávio Ramos (75) 98134.5503

Fred Brito (77) 99917.0202

Gabriel Queixada (32) 98873.7345

Gabriel Barbarino (71) 99373.8096

Giovane Marcelei (12) 98121.9034

Glauber Gurgel (85) 99987.4040

Gregório Neves (21) 98166.1949

Hiago Rezende (31) 99477.9525

Iago Frois (24) 99961.7577

Jocirley Peçanha (22) 99833.9833

Junior Rangel (22) 98111.1515

Lara Fonseca (73) 99109.4743

Léo CTE (71) 99664.7565

Lucas Almeida (33) 99132.1236

Lucas Kauan (81) 99638.1073

Lucas Santos (71) 99997.2473

Marcelo Braga (71) 98118.0423

Marcelo Castro (31) 99976.4652

Marcelo Fernandes (12) 98199.4709

Marcelo Tranca (32) 99905.4175

Marcelo Zeferino (31) 98649.7175

Marcos Resende (32) 99120.7075

Nilson Brito (11) 96760.1710

Oswaldo Neto (31) 99797.2205

Phael (22) 99958.3444

Raphael Siqueira (24) 98181.3235

Rodrigo Lacerda (Rui) (75) 98187.6577

Rogério Fávero (27) 99961.6321

Rui Gomes (24) 99934.0827

Tiago dos Santos (21) 97013.7403

Vander Gonçalves (35) 99233.4075

Vidal (31) 97533.3725

Vinícius Madeira (71) 98193.1900

Wallace Bernardes (24) 98146.9845

Waldefrido Rodrigues (85) 99751.7675

*P*ARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.

LISTA DE LOTES

COBERTURAS

- 01** VITORINO E.A.O.
3 Coberturas
- 02** APOGEU DE TRÊS
CORACÕES
5 Coberturas Vitalícias

EMBRIÕES

- 03** JAPARATUBA GRANFINA
Embrião Gestado por
ESTANHO DE ALCATÉIA
- 04 A** SELFIE BAVÁRIA
Embrião por
PATRIARCA DN
ou VAPOR JEA
- B** ARUANA DO GLAMOUR
Embrião por
PREDADOR
PORTEIRA AZUL

ANIMAIS

- 05** AMETISTA DE MAJÚ
- 06** APOGEU DE TRÊS CORACÕES - 25%
- 07** ARUANA DO GLAMOUR - 50%
- 08** CHERRY DO VOLTA
- 09** DONA DA LENDA
- 10** ECOLOGIA ILHA BELA
- 11** ENCANTADA TOP DA MARCHA - 50%
- 12** ESCUNA NOVA ESTÂNCIA - 50%
- 13** ESPANHOLA ILHA BELA DO ALMADA
- 14** ESTILO BANDEIRANTE
- 15** FÚRIA ILHA BELA DO ALMADA - 50%
- 16** GRIFFE DA AGNUS DEI
- 17** HAIA TOP DA MARCHA
- 18** ITAPARICA TEOREMA
- 19** JANGADA PORTEIRA AZUL
- 20** MAFALDA CEDRO DA SERRA
- 21** MILÃO DO PARAÍSO DAS ÁGUAS
- 22** NINFA DA SANTA ESMERALDA
- 23** OXANA DAS CARAÍBAS
- 24** QUERIDA DN
- 25** QUIRELA PORTEIRA AZUL - 50%
- 26** QUOCIENTE DN - 50%
- 27** RADICAL DN
- 28** RAINHA DN
- 29** RANGE ROVER DN
- 30** RAVELLO PORTEIRA AZUL
- 31** REGATA DN
- 32** RESTEGUE DN
- 33** RIBALTA PORTEIRA AZUL
- 34** RIHANNA DN
- 35** RIVIERA DA PIRAMBA
- 36** SUMARÉ ESCÓCIA
- 37** TARUMÃ DN - 50%
- 38** TIGRESA DN - 50%
- 39** TRÓIA DA GABIROBA - 50%
- 40** ULTRA LEVE DN
- 41** ULTRAJADO DN
- 42** ÚNICO DN
- 43** UTOPIA DN



*S*OBERTURAS

01 VITORINO E.A.O. 3 COBERTURAS



COBERTURAS
R\$ 300 X 30 PARCELAS.



SEU PAI PLUTÃO E.A.O.



SEU AVÔ EMBLEMA E.A.O.

VENDEDOR: HARAS DN

TIGRÃO KAFÉ
SAPOTI DO AEROPORTO

PLUTÃO E.A.O. X JACARÉ E.A.O.

EMBLEMA E.A.O.
IPANEMA DA AMÉRICA

02. APOGEU DE TRÊS CORAÇÕES

5 COBERTURAS VITALÍCIAS



- CAMPEÃO CAVALO ADULTO CATEGORIA - EXPOFEIRA 2018.
- CAMPEÃO PROVA FUNCIONAL - EXPOFEIRA 2018.
- CAMPEÃO MARCHADOR IDEAL - EXPOFEIRA 2018.
- RESERV. CAMPEÃO CAVALO MARCHA - EXPOFEIRA 2018.
- RESERV. CAMPEÃO CAVALO MARCHA - CACHOEIRA PAULISTA/SP 2017.
- CAMPEÃO CAVALO ADULTO CATEGORIA - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.
- CAMPEÃO PROVA FUNCIONAL - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.
- CAMPEÃO MARCHADOR IDEAL - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.
- RESERV. CAMP. DOS CAMPEÕES MARCHA - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.
- RESERV. CAMPEÃO ADULTO DA RAÇA - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.



SEU PAI FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

MACHO | REG: 30705 | NASC: 18/08/2010 | VENDEDOR: HARAS BANEG

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X TALITA DE TRÊS CORAÇÕES

NOBRE DE TRÊS CORAÇÕES
MAQUINÉ BATUCADA



EMBRIÕES

03 FAPARATUBA GRANFINA EMBRIÃO GESTADO



EMBRIÃO POR
ESTANHO DE ALCATÉIA



EMBRIÃO GESTADO EM:
16/03/2020
RECEP: 499-BEATRIZ E.A.O.
CC: 55736-2020

VENDEDOR: HARAS DN

TABATINGA SENEGAL
FAVACHO XUXA

FAVACHO DIAMANTE X CORSA POEMA

MALIBU DA SANTA TEREZINHA
NIGÉRIA A.J.

04

A

SELFIE BAVÁRIA

EMBRIÃO

B

ARUANA DO GLAMOUR



VENDEDOR: HARAS BANEG

TRILHO DA ZIZICA

GALANTE DO EXPOENTE X LENDA DO MINATTO

ÚNICA KAFÉ

TRUK RECANTO ALEGRE

ONDA DOURADO S.M.

EMBRIÃO POR PATRIARCA DN



OU

EMBRIÃO POR VAPOR JEA



VENDEDOR: HARAS BANEG

ELO KAFÉ DA NOVA

RELEVO DA SANTA ESMERALDA X FRAGATA DO CARDEAL

NOIVA DA S. ESMERALDA

QUIXOTE EMPÓRIO

EMBRIÃO POR
PREDADOR PORTEIRA AZUL



DENTRE 30 TÍTULOS, DESTACAMOS:

- RES. CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR MARCHA - IPATINGA/MG 2019
- 1º PRÊMIO CAMPEÃ DAS CAMPEÃS MARCHA - AIMORÉS/MG 2019
- CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR MARCHA - AIMORÉS/MG 2019
- CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR MARCHA - IPATINGA/MG 2019
- CAMPEÃ DE MARCHA E CAMPEÃ DAS CAMPEÃS MARCHA - CAPITÃO ANDRADE/MG 2018
- 1º PRÊMIO DA RAÇA, CAMPEÃ DE MARCHA E RES. CAMPEÃ MARCHADOR IDEAL - GOV. VALADARES/MG 2018
- CAMPEÃ DE MARCHA, RES. CAMPEÃ DAS CAMPEÃS, RES. MARCHADOR IDEAL E RES. DA RAÇA - GOV. VALADARES/MG 2017



S
ANIMAIS

05

AMETISTA DE MAJÚ



FÊMEA | REG: 325036 | NASC: 29/10/2019 | VENDEDOR: HARAS MAJÚ

TALISMÃ KAFÉ
XANDOCA DE MAIRI

SUBLIME TE DE MAJÚ X KIMERA DE MAJÚ

MARAZUL PINGA-FOGO
BEBEKA DO TORRÃO DE OURO



SEU AVÔ TALISMÃ KAFÉ



SEU BISAVÔ PALHAÇO DE ITUVERAVA

06

APOGEU DE TRÊS CORAÇÕES

25%



- CAMPEÃO CAVALO ADULTO CATEGORIA - EXPOFEIRA 2018.
- CAMPEÃO PROVA FUNCIONAL - EXPOFEIRA 2018.
- CAMPEÃO MARCHADOR IDEAL - EXPOFEIRA 2018.
- RESERV. CAMPEÃO CAVALO MARCHA - EXPOFEIRA 2018.
- RESERV. CAMPEÃO CAVALO MARCHA - CACHOEIRA PAULISTA/SP 2017.
- CAMPEÃO CAVALO ADULTO CATEGORIA - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.
- CAMPEÃO PROVA FUNCIONAL - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.
- CAMPEÃO MARCHADOR IDEAL - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.
- RESERV. CAMP. DOS CAMPEÕES MARCHA - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.
- RESERV. CAMPEÃO ADULTO DA RAÇA - MADRE DE DEUS DE MINAS/MG 2017.



MACHO | REG: 30705 | NASC: 18/08/2010 | VENDEDOR: HARAS BANEG

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X TALITA DE TRÊS CORAÇÕES

NOBRE DE TRÊS CORAÇÕES
MAQUINÉ BATUCADA

SEU PAI FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

07 *ARUANA DO GLAMOUR* 50%



DENTRE 30 TÍTULOS, DESTACAMOS:

- RES. CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR MARCHA IPATINGA/MG 2019
- 1º PRÊMIO CAMPEÃ DAS CAMPEÃS MARCHA AIMORÉS/MG 2019
- CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR MARCHA AIMORÉS/MG 2019
- CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR MARCHA IPATINGA/MG 2019
- CAMPEÃ DE MARCHA E CAMPEÃ DAS CAMPEÃS MARCHA - CAPITÃO ANDRADE/MG 2018
- 1º PRÊMIO DA RAÇA, CAMPEÃ DE MARCHA E RES. CAMPEÃ MARCHADOR IDEAL - GOV. VALADARES/MG 2018
- CAMPEÃ DE MARCHA, RES. CAMPEÃ DAS CAMPEÃS, RES. MARCHADOR IDEAL E RES. DA RAÇA - GOV. VALADARES/MG 2017



FÊMEA | REG: 148178 | NASC: 21/05/2011 | VENDEDOR: HARAS BANEG
ELO KAFÉ DA NOVA QUIXOTE EMPÓRIO
NOIVA DA SANTA ESMERALDA RELEVO DA SANTA ESMERALDA X FRAGATA DO CARDEAL *****

SEU AVÔ ELO KAFÉ DA NOVA

08

CHERRY DO VOLTA



FÊMEA | REG: 118014 | NASC: 28/07/2010 | VENDEDOR: HARAS DO VOLTA
DITADOR HERANÇA SM
CARTUCHA S.J.N.

ALMANAQUE S.J.N. X GAIVOTA D.3



SEU PAI ALMANAQUE S.J.N.

09 DONA DA LENDA



FÊMEA | REG: 0172920 | NASC: 12/01/2014 | VENDEDOR: HARAS ILHA BELA
ELO KAFÉ DA NOVA
ITAQUI OUSADA

SABIÁ DA LENDA X LINS DO CAMPO ALEGRE
TRAITUBA DIAMANTE
SAMANTHA DA PALMEIRA

**PRENHEZ POR
CABOCLO SUL MINEIRO**



SEU PAI SABIÁ DA LENDA

10 ECOLOGIA ILHA BELA



SEU PAI HAITY CAXAMBUENSE



SEU AVÔ XPTO L.J.

FÊMEA | REG: 292104 | NASC: 08/11/2016 | VENDEDOR: HARAS ILHA BELA

HAITY CAXAMBUENSE X NICOTINA JOCAMAN

XPTO L.J.

VITÓRIA DA CAMPO LIDE

11 ENCANTADA TOP DA MARCHA 50%



PRENHEZ POR
ESPINHO DA BAHIA COR



FÊMEA | REG: 159861 | NASC: 27/09/2014 | VENDEDOR: HARAS TOP DA MARCHA
JUBILEU DA CALCIO LÂNDIA
HAVAIANA DA COBAÇA

QUARTEL DO DANTE X ZICA DO VOLTA
SAVAGE ILUMINADO
QUILHA DO VOLTA

SEU PAI QUARTEL DO DANTE

12 ESCUNA NOVA ESTÂNCIA 50%



FÊMEA | REG: 143942 | NASC: 18/09/2012 | VENDEDOR: HARAS JACUMÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X HARMONIA SANTA ROSA

JEFÉ H.Z.
CÓLERA SANTA ROSA



SEU PAI FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



SEU AVÔ FAVACHO ESTANHO

13 *E*SPANHOLA ILHA BELA DO ALMADA



FÊMEA | REG: 164256 | NASC: 06/11/2015 | VENDEDOR: HARAS ILHA BELA
INTEGRAL DO MORRO AZUL
DELICADA L.M.J.M
GARIMPO DO DESCOBRIMENTO X IGUAPE VARSÓVIA
SUMARÉ MONT BLANC
LOLITA DE MAIRI

SEU PAI GARIMPO DO DESCOBRIMENTO

14 ESTILO BANDEIRANTE



MACHO | NASC: 26/12/2019 | VENDEDOR: HARAS BANDEIRANTE

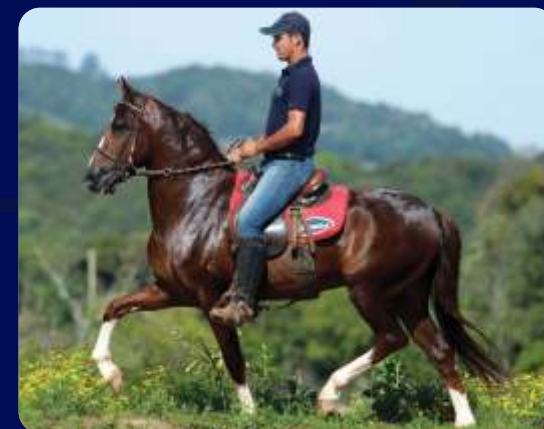
GALANTE DO EXPOENTE
LAÍS DO MINATTO

LÚCIDO DA FIGUEIRA X NACIONAL PORTEIRA AZUL

GARIBALDI DO EXPOENTE
ESPOLETA DO LUMIAR



SEU PAI LÚCIDO DA FIGUEIRA



SEU AVÔ GARIBALDI DO EXPOENTE

15 FÚRIA ILHA BELA DO ALMADA 50%



FÊMEA | REG: 302003 | NASC: 10/10/2017 | VENDEDOR: HARAS ILHA BELA

FAVACHO ÚNICO

BRAVO DO CALULI X MOCAMBO RÁFIA

RINGO D2

MINERVA DE SAMBAIBA

MOCAMBO ITÁLIA



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO



SEU AVÔ RINGO D2

16 *S*RIFFE DA AGNUS DEI



**PRENHEZ POR
MUSSUM DA RIOCON**



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

FÊMEA | REG: 145985 | NASC: 23/12/2013 | VENDEDOR: BRUNO MACHADO

FAVACHO ÚNICO
AMÉLIA DE BARRETOS

JUMBO DA PEDRA VERDE X QUILUMA DA SANTA ESMERALDA

ELO KAFÉ DA NOVA
LUMA DO MORRO QUEIMADO

17 HAIA TOP DA MARCHA



FÊMEA | REG: 182022 | NASC: 15/01/2017 | VENDEDOR: HARAS TOP DA MARCHA
PALHAÇO DE ITUVERAVA
JUTA KAFÉ

TALISMÃ KAFÉ X KAL DO ALTO ALEGRE

TÍTULO DA CALCIOLÂNDIA
RIBALTA DA CALCIOLÂNDIA



SEU PAI TALISMÃ KAFÉ



SEU AVÔ PALHAÇO DE ITUVERAVA

18. ITAPARICA TEOREMA

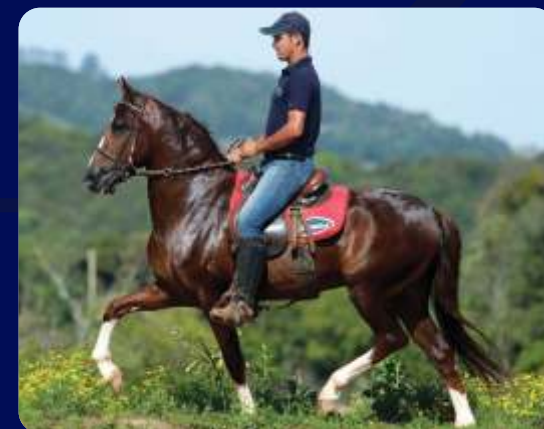


MACHO | REG: 281795 | NASC: 24/02/2019 | VENDEDOR: HARAS ITAPARICA

FAVACHO JUAZEIRO
BERIMBAU RAVENA

ITAPARICA MINISTRO X ITAPARICA MARIA ANTONIETA

GARIBALDI DO EXPOENTE
RAINHA DA SANTA HELENA



SEU AVÔ GARIBALDI DO EXPOENTE

19 FANGADA PORTEIRA AZUL



**PRENHEZ POR
PATRIARCA DN**



**DATA DA COBRIÇÃO:
18/01/2020
PARTO PREVISTO PARA:
18/12/2020**

FÊMEA | REG: 113378 | NASC: 30/08/2009 | VENDEDOR: HARAS DN

GRECO DO YURI
HERA DOURADO S.M.

ORIXÁ DO YURI X HABENA DA BAIXA FUNDA

BATUY DE SAN FRANCISCO
PLUMA JAYBA

20 MAFALDA CEDRO DA SERRA



**PRENHEZ POR
SEU ZECA DE MAIRÍ**



SEU PAI EL SALVADOR TANDY

FÊMEA | REG: 180799 | NASC: 14/12/2016 | VENDEDORES: HARAS DN / CEDRO DA SERRA
ESTANHO DA CAVARÚ-RETÃ ELO KAFÉ DA NOVA
BAOBÁ IEMANJÁ EL SALVADOR TANDY X CANDEIA CEDRO DA SERRA PRINCESA TRAITUBA A.A

21 MILÃO DO PARAÍSO DAS ÁGUAS



SEU PAI VERMUTE JEA



SEU AVÔ GRECO DO YURI

MACHO | REG: 48005 | NASC: 15/09/2014 | VENDEDOR: HARAS ILHA BELA

ABRIGO D2

VERMUTE JEA X ESTÚPIDA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

GRECO DO YURI

DERIVADA DA SEARA DOURADA

BRASA DA ENCRUZILHADA

Sidney
Araújo

22. VINFA DA SANTA ESMERALDA



FÊMEA | REG: 83403 | NASC: 02/12/2002 | VENDEDOR: BRUNO MACHADO
MULATO D2 CABOCLO TABATINGA
HAVANA D2 RINGO D2 X KELY DA VEREDA
DELÍCIA DA VEREDA

**PRENHEZ POR
MUSSUM DA RIOCON**



**PREVISÃO DE PARTO:
JAN/FEV 21**



SEU PAI RINGO D2

23

OXANA DAS CARAÍBAS



FÊMEA | REG: 159811 | NASC: 29/12/2014 | VENDEDOR: HARAS ITAPARICA
FAVACHO DIAMANTE
FACEIRA F.K

FARAÓ F.K X FESTA DO SÃO JORGE

TORINO MARIMBÁ
DEBUTANTE L.J.



SEU PAI FARAÓ F.K.



SEU AVÔ TORINO MARIMBÁ

24 QUERIDA DN



NA SUA ESTREIA EM PISTAS,
SAGROU-SE:
• CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR MARCHA –
JEQUIÉ 2019

PRENHEZ POR
VITORINO E.A.O.



FÊMEA | REG: 164101 | NASC: 10/09/2015 | VENDEDORES: HARAS DN / HARAS MZC

GRECO DO YURI

MUSTAFÁ DO YURI X HISTÓRIA DO LUMIAR

ABRIGO D2

HERA DOURADO S.M.

ILUSTRADA DE CRAVINHOS

25 QUIRELA PORTEIRA AZUL 50%



SEU PAI GALANTE DO EXPOENTE



SEU AVÔ TRILHO DA ZIZICA

FÊMEA | REG: 167070 | NASC: 26/02/2016 | VENDEDOR: HARAS BANEG
TRILHO DA ZIZICA GALANTE DO EXPOENTE X JORDÂNIA PORTEIRA AZUL
ÚNICA KAFÉ HALTER DO CARDEAL
IBÉRIA DO CARDEAL

26 QUOCIENTE DN 50%



MACHO | REG: 52853 | NASC: 10/03/2016 | VENDEDOR: AILTON SOUZA MACENA
ELO KAFÉ DA NOVA
FLAUTA DO REBANHO

FARRAPO DN X RAISSA ELFAR

MEIRELLES RELEVO
ÓPERA AGISA



SEU PAI FARRAPO DN



SUA MÃE RAISSA ELFAR

27 *RADICAL DN* CASTRADO



- EM SUAS 02 APRESENTAÇÕES EM PISTAS, SAGROU-SE:
- RES. CAMPEÃO JOVEM MARCHA – COPA SARACURA/SE 2020.
 - RES. CAMPEÃO JOVEM MARCHA – COPA WFR/BA 2020.

CASTRADO | REG: 17193 | NASC: 01/02/2017 | VENDEDOR: HARAS DN
TRUC DO MORRO GRANDE
FANTASIA DA RESTINGA
QUATI MORRO GRANDE DA ZIZICA X JANGADA PORTEIRA AZUL
ORIXÁ DO YURI
HABENA DA BAIXA FUNDA



SEU PAI QUATI MORRO GRANDE DA ZIZICA

28 RAINHA DN



**PRENHEZ POR
VITORINO E.A.O.**



SEU PAI RAPÉ DOS VARÕES

FÊMEA | REG: 180801 | NASC: 23/03/2017 | VENDEDOR: HARAS DN

TRILHO DA ZIZICA
SÔNIA DA REFAZENDA

RAPÉ DOS VARÕES X ITAPARICA MIRAGEM

QUITO DA SANTA ESMERALDA
BERIMBAU RAVENA

29 RANGE ROVER DN



NA SUA ESTREIA EM PISTAS,
SAGROU-SE:

- CAMPEÃO CAVALO JÚNIOR MARCHA PICADA - COPA SARACURA/SE 2020.



SEU PAI QUATI MORRO GRANDE DA ZIZICA



SUA MÃE NORMALISTA ELFAR

MACHO | REG: 54241 | NASC: 01/03/2017 | VENDEDOR: HARAS DN
TRUC DO MORRO GRANDE
FANTASIA DA RESTINGA
QUATI MORRO GRANDE DA ZIZICA X NORMALISTA ELFAR
MULATO D2
SINIRA DO BERMA

30 *RAVELLO* PORTEIRA AZUL **CASTRADO**



SEU PAI NEMO PORTEIRA AZUL



SUA MÃE FRAGATA PORTEIRA AZUL

CASTRADO | REG: 17389 | NASC: 12/05/2017 | VENDEDOR: HARAS PORTEIRA AZUL
ESTANHO DE ALCATÁIA VERSAILLES DO LUMIAR
OLARIA M.U.G. NEMO PORTEIRA AZUL X FRAGATA PORTEIRA AZUL SISTEMA VALE SUL

31 REGATA DN



SEU PAI ESTANHO DE ALCATÉIA



SUA MÃE JANGADA PORTEIRA AZUL

FÊMEA | REG: 306836 | NASC: 15/04/2018 | VENDEDOR: HARAS DN
PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

ESTANHO DE ALCATÉIA X JANGADA PORTEIRA AZUL

ORIXÁ DO YURI
HABENA DA BAIXA FUNDA

32 *RESTEGUE DN*



MACHO | REG: 264383 | NASC: 25/04/2018 | VENDEDOR: HARAS DN

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

ESTANHO DE ALCATÉIA X AMBIÇÃO DO TUCUNARÉ

QUATI MORRO GRANDE DA ZIZICA
MADRUGADA P.F.G.



SEU PAI ESTANHO DE ALCATÉIA



SEU AVÔ QUATI MORRO GRANDE DA ZIZICA

33 RIBALTA PORTEIRA AZUL



FÊMEA | REG: 179969 | NASC: 13/02/2017 | VENDEDOR: HARAS PORTEIRA AZUL

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

ESTANHO DE ALCATÉIA X NEVE PORTEIRA AZUL

GARIBALDI DO EXPOENTE
FRAGATA PORTEIRA AZUL



SEU PAI ESTANHO DE ALCATÉIA



SUA MÃE NEVE PORTEIRA AZUL

34 RIHANNA DN



FÊMEA | REG: 283043 | NASC: 01/10/2016 | VENDEDOR: HARAS ILHA BELA
RINGO D2 TRILHO DA ZIZICA
RUBRA D2 AMADO FESTIVAL X FLAUTA I DE ANGLISA ZANGADA DE ANGLISA



SEU PAI AMADO FESTIVAL



SUA MÃE FLAUTA I DA ANGLISA

35 RIVIERA DA PIRAMBA



FÊMEA | REG: 101004 | NASC: 30/04/2007 | VENDEDOR: HARAS ILHA BELA
MARAGATO L.J. SEIKO L.J. X FAÍSCA DO GUEGA BOLERO DO GUEGA
JOGATINA L.J. BAIANA DO GUEGA

PARIDA DE FÊMEA
DO AMADO NÁUTICO.



SEU PAI SEIKO L.J.



PARIDA DE MACHO DO AMADO NÁUTICO

36 SUMARÉ ESCÓCIA



SEU PAI SUMARÉ VIAGRA



SUMA MÃE SUMARÉ XUXA

FÊMEA | REG: 177696 | NASC: 27/09/2016 | VENDEDOR: HARAS SUMARÉ
KAMIKAZE E.A.O. | SUMARÉ VIAGRA X SUMARÉ XUXA | HAMLET DA CAVARÚ-RETÃ
SUMARÉ ROLETA | SUMARÉ QUIMERA

37. TARUMÃ DN 50%



MACHO | REG: 278692 | NASC: 07/02/2019 | VENDEDOR: HARAS DN

ESTANHO DE ALCATÉIA
JAPARATUBA GRANFINA

PATRIARCA DN X ONÇA NEGRA DN

HERDEIRO DA ILHA
PARAFINA M.U.G.



SEU PAI PATRIARCA DN



SUA MÃE ONÇA NEGRA DN

38. TIGRESA DN 50%



FÊMEA | REG: 307164 | NASC: 05/07/2018 | VENDEDOR: HARAS DN

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

ESTANHO DE ALCATÉIA X ONÇA NEGRA DN

HERDEIRO DA ILHA
PARAFINA M.U.G.



SEU PAI ESTANHO DE ALCATÉIA



SUA MÃE ONÇA NEGRA DN

39 *FRÓIA DA GABIROBA* 50%



FÊMEA | REG: 113896 | NASC: 17/12/2009 | VENDEDOR: HARAS LOGAN

RINGO D2

ABRIGO D2 X SONATA DE PATROCÍNIO

QUATI DO GUEGA

VENEZA DA SANTA JACINTA

DANÇARINA DA INVERNADA GRANDE



SEU PAI ABRIGO D2



SEU AVÔ RINGO D2

40 ULTRA LEVE DN



MACHO | REG: 278693 | NASC: 20/07/2019 | VENDEDOR: HARAS DN

ESTANHO DE ALCATÉIA
JAPARATUBA GRANFINA

PATRIARCA DN X JANGADA PORTEIRA AZUL

ORIXÁ DO YURI
HABENA DA BAIXA FUNDA



SEU PAI PATRIARCA DN



SEU AVÔ ESTANHO DE ALCATÉIA

41 ULTRAJADO DN



MACHO | NASC: 20/01/2020 | VENDEDOR: HARAS DN

ESTANHO DE ALCATÉIA
JAPARATUBA GRANFINA

PATRIARCA DN X YEMANJÁ PORTEIRA AZUL

INDISCRETO DA J.F. JOCEMAR
TRAITUBA ALQUIMIA



SEU PAI PATRIARCA DN



SUA MÃE YEMANJÁ PORTEIRA AZUL

42 ÚNICO DN



MACHO | NASC: 30/12/2019 | VENDEDOR: HARAS DN

ESTANHO DE ALCATÉIA
JAPARATUBA GRANFINA

PATRIARCA DN X AMBIÇÃO DO TUCUNARÉ

QUATI MORRO GRANDE DA ZIZICA
MADRUGADA P.F.G.



SEU PAI PATRIARCA DN



SEU AVÔ ESTANHO DE ALCATÉIA

43 *UTOPIA* DN



FÊMEA | NASC: 01/01/2020 | VENDEDOR: HARAS DN

GALANTE DO EXPOENTE
LAÍS DO MINATTO

LÚCIDO DA FIGUEIRA X ONÇA NEGRA DN

HERDEIRO DA ILHA
PARAFINA M.U.G.



SEU PAI LÚCIDO DA FIGUEIRA



SUA MÃE ONÇA NEGRA DN

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O pregão do 3º Leilão Virtual Clássicos da Marcha será realizado no dia 19 de Novembro de 2020, às 20 horas (horário de Brasília) através de transmissão ao vivo pelo Site Leilonorte e ABCMM.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS/ EMBRIÕES

O valor do lance será por animal/embrião, que multiplicado por 36 parcelas (2+2+2+30) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 30 parcelas subseqüentes vincendas a cada 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COBERTURAS

A cobertura terá preço fixo, a ser pago em 30 Parcelas (1 +29), sendo: 01 parcela à vista + 29 parcelas mensais vincendas a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrando À VISTA, Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas + taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Cartidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmem colocado à venda e disponibilizará o sêmem comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmem, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmem comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmem a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor.

O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmem do

garanhão, que é de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmem, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.

Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO , os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a conseqüente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmem a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmem.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Cederá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o

valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplimento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHES:

4.1. PRENHES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-son, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA

LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii)

outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes regeer-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a carga do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

São Paulo - SP | Leilonorte Leilões.

HARAS

ITAPARICA

Haras

DN

PROMOTORES


HARAS BANEG


PORTEIRA AZUL